

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade Administrativo-Financeiro, da Secretaria de Infra-Estrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

FRANCISCO JORGE DO SANTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade Administrativo-Financeiro, da Secretaria de Infra-Estrutura.

P.P. 16753

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA GAB. Nº 047/05

Teresina (PI), 23 de setembro de 2005.

Cancela Licença Ambiental expedida e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais:

- considerando os termos do laudo da vistoria realizada nas instalações da empresa CURTUME COBRASIL LTDA, em 02 de agosto de 2005;
- considerando o resultado da análise de cromo em sedimento, realizada em amostras coletadas em diversos locais e no ponto de lançamento de efluentes da empresa;
- considerando que a tipicidade da conduta se inclui nas disposições do Art. 33, da Lei Federal nº 9.605/98, assim como nos Arts. 43, caput e 54, incisos XII e XIX, da Lei Estadual nº 4.854/96;
- considerando o teor do Art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 237/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, para todos os fins, a Licença de Operação-LO nº 2005D089, expedida em 08 de abril de 2005, cuja validade vencer-se-ia em 08 de abril de 2006, tendo como empreendedora a empresa CURTUME COBRASIL LTDA, CNPJ nº 07.228.182/0001-00, com sede na rua 7 de Setembro, s/n, no município de Parnaíba - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

P.P. 16728

Piauí ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA



Portaria GSF nº 319/05

Teresina, 20 de setembro de 2005.

Revoga as Autorizações de Uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições dos Atos CONFAZ nº 01/05, 02/05, 03/05, 04/05, 05/05, 06/07 e 07/07, todos de 5 de julho de 2005,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto nº 9.513, de 14 de junho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, pelos motivos constantes nos Relatórios Finais emitidos pelas Comissões Processantes instauradas no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ, as Autorizações de Uso dos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal-ECF relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os contribuintes usuários dos respectivos equipamentos deverão proceder a baixa e a conseqüente troca dos equipamentos ora referidos até o dia 31 de outubro de 2005.

Parágrafo único Após a data fixada no caput, os documentos emitidos pelos ECF que tiveram suas Autorizações de Uso cassados serão entendidos como inidôneos, respondendo o contribuinte pela infração à Legislação Tributária Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina(PI), 20 de setembro de 2005.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA GSF Nº 319/05, de 20 de setembro de 2005.

ATO REVOGATORIO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	INFRAÇÃO	ATO REVOGADO
Ato CONFAZ 01/05, de 05/07/2005 Processo Administrativo ECF nº 006, instaurado em 2 outubro de 2000.	ECF-IF ZPM/1EFC Versão 3.0	ZPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Incisos I, II e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 77/99, de 26 de maio de 1999.
Ato CONFAZ 02/05, de 05/07/2005 Processo Administrativo ECF nº 006, instaurado em 2 outubro de 2000.	ECF-IF URANO/1EFC Versão 3.0	URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	Incisos I, II e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 79/99, de 26 de maio de 1999.
Ato CONFAZ 03/05, de 05/07/2005 Processo Administrativo ECF nº 010, instaurado em 11 de julho de 2001.	ECF-PDV Lite Versão 01.00	DATAREGIS S/A	Inciso I da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 81/00, de 04 de dezembro de 2000.
Ato CONFAZ 04/05, de 05/07/2005; Processo Administrativo ECF nº 023, instaurado em 30 de março de 2004.	ECF-IF YANCO 8000 Versão 2.0	YANCO TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A	Incisos I e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 11/00, de 13 de março de 2000.
Ato CONFAZ 05/05, de 05/07/2005; Processo Administrativo ECF nº 025, instaurado em 30 de março de 2004.	ECF-IF URANO/2EFC Versão 1.0	URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	Incisos I e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 56/98, de 10 de setembro de 1998.
Ato CONFAZ 06/05, de 05/07/2005; Processo Administrativo ECF nº 026, instaurado em 09 de julho de 2004	ECF-IF URANO/2EFE Versão 1.10	URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	Incisos I e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Ato COTEPE/ICMS nº 1999.
Ato CONFAZ 07/05, de 05/07/2005; Processo Administrativo ECF nº 026, instaurado em 09 de julho de 2004.	ECF-IF ZPM/2EFE Versão 1.0	ZPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Incisos I e IV da Cláusula Trigésima sexta do Convênio ICMS 16/03, de 04/04/03.	Parecer nº 16/97, de 14 de março de 1997.

P.P. 16738

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS - AGOSTO/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 113, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de VILA NOVA DO PIAUÍ (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 114, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de LAGOA DO SÍTIO (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 115, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de CARAÚBAS (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 116, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de CASTELO DO PIAUÍ (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 117, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de PIRACURUCA (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 118, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 119, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de GILBUÉS (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 120, de 03/08/2005 - Autoriza, por cinco anos, o funcionamento dos cursos que especifica, de escolas da rede municipal de PATOS DO PIAUÍ (PI).
HOMOLOGADA EM 05/09/2005